

## **A VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA (IRC), A PARTIR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA SAÚDE.**

Ellen Lopes da Silva, Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Paranavaí

Karima Omar Hamdan, Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Paranavaí

### **Introdução**

É necessário ressaltar, que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196, prevê a saúde como direito de todos os cidadãos brasileiros, na qual deve ser garantida pelo Estado por meio de “políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (CF, 1988), e frente a essa realidade é que destacamos a importância de discutir questões que se referem ao Serviço Social na saúde.

É necessário citar que nem sempre os/as Assistentes Sociais no Brasil foram reconhecidos/as como categoria profissional da saúde. Até que a partir das mudanças ocasionadas pelo movimento da Reforma Sanitária que se inicia em 1975<sup>1</sup>, influencia no conceito de saúde como não apenas ausência de mal estar físico e sim resultante de vários aspectos como ambiente e o meio social. Isso passa a ser adotado na Constituição Federal de 1988 e a partir do Congresso da Virada do Serviço Social, que ocorreu em 1979<sup>2</sup>, sendo este último um evento que indica a necessidade da adoção do posicionamento crítico/teórico marxista pela categoria. Toda essa movimentação faz com que os/as assistentes sociais realizem pesquisas e questionem-se quanto ao seu exercício profissional na área da saúde.

---

<sup>1</sup>[...] a Reforma Sanitária tinha como suporte um movimento que envolveu um conjunto de práticas ideológicas, políticas e culturais, conhecido como movimento pela democratização da saúde. [...] enquanto reforma social concebida e desencadeada em um momento de crise de hegemonia, defendia a democratização do Estado e da sociedade” (Paim, 2009, p. 05).

<sup>2</sup>[...] ruptura com o conservadorismo profissional ao assumirmos enquanto categoria a defesa dos interesses históricos da classe trabalhadora” (CRESS, 2020, s/p).

Em meio a essa nova realidade os/as Assistentes Sociais passam então a serem caracterizados como profissionais da saúde pela Resolução do Ministério da Saúde, nº 218 de 06/03/1997, e Resolução do CFESS, nº 383 de 29/03/1999. Salientando que,

[...] atribui-se ao assistente social, enquanto profissional de saúde, a intervenção junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos que reduzam a eficácia dos programas de prestação de serviços nos níveis de promoção, proteção e/ou recuperação da saúde [...]. Em sua prática profissional contribui para o atendimento das demandas imediatas da população, além de facilitar o seu acesso às informações e ações educativas para que a saúde possa ser percebida como produto das condições gerais de vida e da dinâmica das relações sociais, econômicas e políticas do país (CFESS, 1999, p. 01).

Em relação ao que tange mais especificamente as pessoas com Insuficiência Renal Crônica (IRC), é necessário salientar que se trata de uma doença de longo prazo e com nível de alta complexidade no que se refere ao atendimento realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os usuários/as, após o diagnóstico da IRC, necessitam iniciar a Terapia Renal Substitutiva (TRS), esta por sua vez é ofertada por clínicas especializadas no tratamento que é dividido em três modalidades, sendo elas: Hemodiálise; Diálise Peritoneal e o Transplante Renal.

No que diz respeito a discussão aqui presente, o objetivo geral do texto será problematizar como se dá a viabilização de direitos da pessoa com Insuficiência Renal Crônica, a partir da atuação profissional do/a Assistente Social. Busca-se compreender a importância da profissão do Serviço Social como parte da equipe multidisciplinar dos equipamentos de tratamento dialítico, e assim sendo, a porta de entrada aos serviços e benefícios do/a usuário/a com IRC que por sua vez passa por mudanças bruscas em seu cotidiano.

## **Materiais e métodos**

Para submeter o texto ao V Seminário sobre gênero: “Políticas públicas, ações propositivas e perspectivas críticas”, teve-se como fundamento de discussão, o objeto a ser pesquisado para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no ano de 2024. O resumo expandido é de natureza qualitativa e parte de

uma revisão bibliográfica. Para tanto foram selecionados materiais como livros, leis, artigos científicos, entre outros que tratam e proporcionam esclarecimentos sobre as ações profissionais do/a Assistente Social, enquanto mediador/a das demandas no processo saúde e doença do/a usuário/a com Insuficiência Renal Crônica.

## **Resultados e discussão**

De acordo com Vasconcellos *et al.* (2022), quando se discute o processo de adoecimento após a descoberta da IRC, é necessário compreender os rebatimentos que se dão no que se refere a qualidade de vida da pessoa, o cotidiano pode sofrer mudanças, conforme a relação saúde e doença que se caracteriza não somente por fatores biológicos, mas também, por condições da vida em sociedade. Nesse sentido, podem haver alterações nos aspectos psicológicos, sociais, econômicos e culturais daqueles que são acometidos pela IRC.

Para Albiero e Silva (2019), os impactos da IRC podem ser amenizados com a Terapia Renal Substitutiva. No entanto, a pessoa tende a ter transformações em seu dia-a-dia, como privação de atividades laborais que exijam grande utilização de força e energia, pelo fato das exigências laborais poderem ocasionar riscos ao bem-estar.

Nesse sentido, vê-se a relevância do/a Assistente Social na política de saúde e nos cuidados com o/a usuário/a, pois, o profissional irá fazer a mediação entre a instituição de tratamento dialítico, equipe profissional (instituído pela Portaria nº 389, de 13 de março de 2014)<sup>3</sup> e a família, sendo todos então, parte fundamental do processo de tratamento desse usuário/a com IRC. E além do mais, a articulação profissional com outras políticas sociais são essenciais, como por exemplo, com os equipamentos da política de assistência social e previdência social (Vasconcellos *et al.*, 2022).

---

<sup>3</sup>Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0389\\_13\\_03\\_2014.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0389_13_03_2014.html). Acesso em: 05 jul. 2024.

Albiero e Silva (2019, p.12), reforçam que o/a assistente social deve usar seus conhecimentos para esclarecer, orientar e viabilizar ao usuário/a seus direitos sociais. Nessa esteira, ao se tratar de pessoas com IRC, cabe ao profissional de Serviço Social o desenvolvimento de ações que combatam as várias expressões da questão social que podem se manifestar na vida dessas pessoas. Assim, destaca-se que o profissional deve atuar “[...] não se baseando na aparência e no imediatismo, ele tem uma visão de totalidade, assim podendo aprofundar e entender a realidade do usuário, que está além do processo de saúde e doença”.

Portanto, o enfrentamento aos desafios é diário, e um olhar sensível aos usuários/as com IRC é de grande importância para buscar práticas que contribuam na promoção da saúde e efetivação dos direitos sociais. O atendimento do/a profissional, tem como propósito, garantir assistência integral a saúde, sendo assim, é de fundamental importância o fazer do/a Assistente Social junto a estes/as usuários/as, para que sejam orientados aos seus direitos e encaminhados corretamente aos recursos da rede de serviços.

### **Considerações finais**

Conclui-se então, que a pesquisa contribuiu principalmente para o levantamento da discussão acerca da relevância do/a Assistente Social ao identificar e intervir nas demandas do/a usuário/a com Insuficiência Renal Crônica em Terapia Renal Substitutiva. Em outras palavras, discutir a magnitude do exercício profissional em Serviço Social na efetivação dos direitos sociais, seja nas políticas de Seguridade Social, como também de políticas setoriais, afinal, auxilia na obtenção do diagnóstico social e contribui para investigação da realidade do/a usuário/a.

### **Referências**

ALBIERO, Célia Maria Grandini; SILVA, Viviane Alves da. **O Serviço Social na efetivação dos direitos à saúde dos usuários com doença renal crônica.** Revista Multidebates, v.3, n.1. Palmas/To, março de 2019. Disponível em: <https://revista.faculdadeitop.edu.br/index.php/revista/article/view/149>. Acesso em: 07 jul. 2024.

BRASIL. **[Constituição Federal (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 jul. 2024.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Resolução CFESS n.º 383/99 de 29/03/1999**. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao\\_383\\_99.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_383_99.pdf). Acesso em: 05 jul. 2024.

CRESS, Conselho Regional de Serviço Social. **41 anos do Congresso da Virada do Serviço Social brasileiro: a importância da consolidação teórico-prática e do Projeto Ético Político em nossa história**. CRESS 17º Região – Espírito Santo, 2020. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/41-anos-do-congresso-da-virada-do-servico-social-brasileiro-a-importancia-da-consolidacao-teorico-pratica-e-do-projeto-etico-politico-em-nossa-historia/>. Acesso em: 05 jul. 2024.

PAIM, Jairnilson Silva. **Uma análise sobre o processo da Reforma Sanitária brasileira**. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 33, n. 81, p. 27-37, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/5978/1/Paim%20JS%202009.%20Artigo2.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2024.

SAÚDE, Ministério da. **Resolução nº 218, de 06 de março de 1997**. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0218\\_06\\_03\\_1997.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0218_06_03_1997.html). Acesso em: 05 jul. 2024.

VASCONCELLOS, Ana Clara Rosler *et al.* **O trabalho do assistente social no atendimento ao doente renal crônico no serviço de hemodiálise ambulatorial: atribuições profissionais frente às requisições institucionais**. Londrina PR, 2022. Disponível em: <https://www.uel.br/pos/sersocial/pages/arquivos/Congresso%202022/Fundamentos%20do%20SS%20-%20O%20trabalho%20profissional%20de%20Assistentes%20Sociais/6498-407655-56644-2022-04-04.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2024.